



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/GAPSP-DTI/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A EMPRESA EVERY TI TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI.**

A União, por intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com sede na Av Dom Pedro I, nº 100, Cambuci, na cidade de São Paulo /SP, CEP 02.552-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.429/0169-61**, neste ato representado pelo **Maj Brig Eng ELIEZER DE FREITAS CABRAL**, Ordenador de Despesas, publicado através do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 049, de 15 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 403.894 e CPF/MF nº 063.365.188-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EVERY TI TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.925.028/0001-41**, sediada na Quadra 1, Bloco F, Conjunto A, s/nº, Sala 1601 a 1606 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.701-060, representada pelo **Sr. JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA**, portador da CNH nº 00278332559, expedida pelo DETRAN/DF e CPF nº 014.666.137-00 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado nº 67267.012782/2020-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 098/GAPSP-DTI/2020 **Processo Licitatório nº 67131.002757/2019-31**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de solução em software de segurança, de serviços de manutenção dos softwares, de consultoria especializada e de suporte técnico especializado.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

**1.2.1. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 097/GAPSP-DTI/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/12/2023 a 23/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 347.428,62 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item da Licit.	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Anual Estimada	Valor Unit.	Valor Anual Estimado
1	Manutenção de software (Corretiva, preventiva, adaptativa) - Serviço de manutenção de software	SV.	1	R\$ 347.428,62	R\$ 347.428,62
TOTAL					<b>R\$ 347.428,62</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 120032

Fonte de Recursos: 1050A00008

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: SDTI26SIC02

Empenho nº 2023NE003192

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Declaração quanto a disponibilidade orçamentária, Planilha para Prorrogação Contratual, Parecer Técnico sobre Alteração de Contrato, mapa de riscos para o Termo Aditivo e o atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

**CONTRATANTE:**

Maj Brig Eng ELIEZER DE FREITAS CABRAL  
Ordenador de Despesas

**CONTRATADA:**



Documento assinado digitalmente  
JOAO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA  
Data: 19/12/2023 10:09:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

ALAN AREOVALDO CUNHA JUNIOR Cel Av R/1  
Agente de Controle Interno

EDILAINE VIEIRA DE SOUSA 1º Ten QOCON ADM  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/GAPSP-DTI/2020 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	13/12/2023 11:56:17
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	8c3728ab38656825a02082452d7db2f8
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDILAINE VIEIRA DE SOUSA no dia 14/12/2023 às 10:08:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALAN AREOVALDO CUNHA JUNIOR no dia 14/12/2023 às 10:27:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ELIEZER DE FREITAS CABRAL no dia 14/12/2023 às 12:35:50 no horário oficial de Brasília.